



Lei Municipal nº 2.005 de 03 de fevereiro de 2026
(Projeto de Lei nº 006/2026 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
03/02/2026
Mayara

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (**Emenda Parlamentar Individual**), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar de Individual) no valor de **R\$ 3.984.534,00** (Três milhões, novecentos e oitenta e quarto mil, quinhentos e trinta e quarto reais) para dar cobertura a dotações Constantes na Lei Municipal 1.998 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 010 - SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL URGENCIA E EMERGENCIA

FONTE DE RECURSO: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Proj:/Ativ: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES E ATENÇÃO ESPECIALIZADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

R\$ 150.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 010 - SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE,
AMBULATORIAL URGENCIA E EMERGENCIA

FONTE DE RECURSO: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de
Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 - Identificação das Transferências dos Estados
decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Proj:/Ativ: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES E
ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.50.00.00.00.00.00 - Transf. Inst. Privada Sem Fins
Lucrativos

R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 010 - SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE,
AMBULATORIAL URGENCIA E EMERGENCIA

FONTE DE RECURSO: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de
Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 - Identificação das Transferências dos Estados
decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Proj:/Ativ: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES E
ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.50.00.00.00.00.00 - Transf. Inst. Privada Sem Fins
Lucrativos

R\$ 1.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 010 - SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL URGENCIA E EMERGENCIA

FONTE DE RECURSO: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Proj:/Ativ: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

R\$ 400.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 009 - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL

FONTE DE RECURSO: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Proj:/Ativ: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

R\$ 2.000.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 009 - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

FONTE DE RECURSO: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Proj:/Ativ: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.50.00.00.00.00.00 - Transf. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos

R\$ 334.534,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar de Individual) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL R\$ 3.984.534,00

Sendo:

R\$ 3.734,53,00 TERMO COMPROMISSO N° 586/2025

R\$ 250.000,00 TERMO COMPROMISSO N° 794/2025

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL R\$ 337.667,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.005 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Lei Municipal nº 2.005 de 03 de fevereiro de 2026

(Projeto de Lei nº006/2026 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar de Individual) no valor de R\$ 3.984.534,00 (Três milhões, novecentos e oitenta e quarto mil, quinhentos e trinta e quarto reais) para dar cobertura a dotações Constantes na Lei Municipal 1.998 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
 PROGRAMA: 010 - SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL URGENCIA E EMERGENCIA
 FONTE DE RECURSO: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
 DETALHAMENTO: 321 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.
 Proj./Ativ: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 R\$ 150.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
 PROGRAMA: 010 - SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL URGENCIA E EMERGENCIA
 FONTE DE RECURSO: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
 DETALHAMENTO: 321 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.
 Proj./Ativ: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transf. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos
 R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
 PROGRAMA: 010 - SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL URGENCIA E EMERGENCIA
 FONTE DE RECURSO: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
 DETALHAMENTO: 321 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.
 Proj./Ativ: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transf. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos
 R\$ 1.000.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
 PROGRAMA: 010 - SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL URGENCIA E EMERGENCIA
 FONTE DE RECURSO: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
 DETALHAMENTO: 321 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.
 Proj./Ativ: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 R\$ 400.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 009 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL
 FONTE DE RECURSO: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
 DETALHAMENTO: 321 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.
 Proj./Ativ: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 R\$ 2.000.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 009 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL
 FONTE DE RECURSO: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
 DETALHAMENTO: 321 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.
 Proj./Ativ: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transf. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos
 R\$ 334.534,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar de Individual) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL R\$ 3.984.534,00

Sendo:

R\$ 3.734,53,00 TERMO COMPROMISSO Nº 586/2025

R\$ 250.000,00 TERMO COMPROMISSO N° 794/2025

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.006 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Lei Municipal nº 2.006 de 03 de fevereiro de 2026

(Projeto de Lei nº007/2026 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio do Governo Federal), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio do Governo Federal) no valor de R\$ 379.890,00 (Trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais) para dar cobertura a dotações Constantes na Lei Municipal 1.998 de 10 de dezembro de 2025 LOA-2026, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 009 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL
 FONTE DE RECURSO: 1.631 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde
 DETALHAMENTO: 0000 – SEM DETALHAMENTO
 Proj./Ativ: 1.024 – AQUISIÇÃO DE VEICULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA
 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
 R\$ 379.890,00,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Convênio do Governo Federal) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/PROGAMA: BRASIL SORRIDENTE CONVÊNIO DO GOVERNO FEDERAL R\$ 379.890,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.007 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Lei Municipal nº 2.007 de 03 de fevereiro de 2026

(Projeto de Lei nº002/2026 de autoria do Executivo).

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação – FME e dá outras providências.”

VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de captação e aplicação de recursos do Fundo Estadual de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Estado de Mato Grosso - FMTE, instituído pela Lei nº 12.431, de 05 de fevereiro de 2024, destinado à Reforma, Ampliação ou Construção de Unidades Escolares e/ou seus Espaços Esportivos, bem como a ampliação de vagas em creches.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I. Recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Estado de Mato Grosso - FMTE;

II. Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;

III. Convênios, contrato de rateio, parceria e congêneres.

IV. Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em conta específica com a denominação - Fundo Municipal de Educação, em instituições financeiras oficiais.

§ 2º É vedado o repasse de recurso do FME para realização de despesas com pessoal, incluindo-se concessão de remunerações, gratificações, adicionais ou qualquer forma de complementação de remuneração.

Art. 3º O Fundo Municipal de Educação - FME será gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação, à qual compete a administração, execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo, cabendo ao Conselho Municipal de Educação o acompanhamento e a fiscalização, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Cabe ao Secretário Municipal de Educação as seguintes atribuições:

I. Gerir e realizar aplicação financeira do recurso recebido pelo FMTE, cujos rendimentos poderão ser utilizados na execução dos Planos de Aplicações aprovados pelo Conselho Deliberativo do FMTE;

II. Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas nos Planos de Aplicações aprovados pelo Conselho Deliberativo do FMTE;



Ano 15 N° 3806

Divulgação quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Página 103

Publicação quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Vigência: 31/07/2026

Contratado: JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com o cantor "PANDA" durante a FEICAN 2026 do Município de Canarana.

Valor: R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 009/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade n° 004/2026

Data: 30/01/2026

Vigência: 31/01/2027

Contratado: KANNÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Objeto: Locação de imóvel comercial com área total construída de 567,00 m² para funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar de Canarana.

Valor: R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2.005 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

(Projeto de Lei nº006/2026 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar de Individual) no valor de R\$ 3.984.534,00 (Três milhões, novecentos e oitenta e quarto mil, quinhentos e trinta e quarto reais) para dar cobertura a dotações Constantes na Lei Municipal 1.998 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 010 – SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL URGENCIA E EMERGENCIA

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Proj./Ativ: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

R\$ 150.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 010 – SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL URGENCIA E EMERGENCIA

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Proj./Ativ: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.50.00.00.00.00.00 – Transf. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos

R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 010 – SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL URGENCIA E EMERGENCIA

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Proj./Ativ: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.50.00.00.00.00.00 – Transf. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos



R\$ 1.000.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 010 – SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL URGENCIA E EMERGENCIA

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Proj:/Ativ: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

R\$ 400.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 009 – ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Proj:/Ativ: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

R\$ 2.000.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 009 – ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Proj:/Ativ: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.50.00.00.00.00.00 – Transf. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos

R\$ 334.534,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar de Individual) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL R\$ 3.984.534,00

Sendo:

R\$ 3.734,53,00 TERMO COMPROMISSO Nº 586/2025

R\$ 250.000,00 TERMO COMPROMISSO Nº 794/2025

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.001 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

(Projeto de Lei nº001/2026 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre os critérios, procedimentos e condições para o Chamamento Público destinado à seleção de áreas para implantação de Loteamento Social no âmbito do Programa HABITA MAIS CANARANA, e dá outras providências."

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estabelece os critérios, requisitos, procedimentos e condições para a realização de Chamamento Público destinado à manifestação de interesse de proprietários de imóveis, pessoas físicas ou jurídicas, interessados na implantação de Loteamento Social no âmbito do Programa HABITA MAIS CANARANA, instituído pela Lei Municipal nº 1.947 de 17 de junho de 2025.

Artigo 2º - O Chamamento Público tem por finalidade identificar, selecionar e classificar áreas privadas aptas à implantação de Loteamento Social, observando-se, obrigatoriamente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público e da função social da propriedade.

Artigo 3º - Poderão participar do Chamamento Público os proprietários pessoas físicas e jurídicas, de imóveis que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos: